



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Secretaria de Estado de Educação

### Conselho Estadual de Educação - Plenário

#### Parecer nº 200/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

**PROCESSO Nº 1260.01.0028259/2020-91**

**RELATOR: Gabriel Leite Mendes**

**APROVADO EM 25.6.2020**

Autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Recursos Humanos a serem ministrados, na modalidade de Educação a Distância, pelo Colégio Técnico do IMTEC, no município de Betim

#### **Histórico**

Por meio do Ofício SEE/DGAE – Atendimento Escolar nº 563/2020, de 19 de maio de 2020, a Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais/SEE, encaminham, à apreciação deste Conselho, a matéria acima enunciada.

Recebido, em 20.5.2020, foi, no mesmo dia, remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para parecer.

#### **2.Mérito**

Versa a matéria sobre pedido de autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Recursos Humanos a serem ministrados, na modalidade de Educação a Distância, pelo Colégio Técnico do IMTEC, situado na Rua Pedro Neves, nº 66, Centro, no município de Betim.

O Estabelecimento de Ensino em tela foi autorizado a funcionar, com os cursos Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho e Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Idoso, pela Portaria SEE nº 249/2017, MG de 21.02.2017, pelo prazo de 18 (dezoito) meses. A mesma portaria concedeu o credenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade mantenedora Instituto Minas de Tecnologia Ltda - ME.

O reconhecimento dos cursos Técnico em Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem e Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho teve longa tramitação, neste Conselho, em razão da diligência posta pela Presidência da Câmara do Ensino Médio, em 23.3.2019, para o atendimento, tanto pela Instituição de Ensino, quanto pelo Serviço de Inspeção Escolar da SRE Metropolitana B, a questões apontadas no estudo da Superintendência Técnica, comunicada por meio de ofícios endereçados à Escola e ao Órgão Regional de Ensino, esse último sem atendimento satisfatório. O expediente, com a conclusão de seu estudo, em maio de 2020, aguarda o parecer do conselheiro designado relator.

Sobre o pedido em apreço, datado de 17.10.2019, subscrito pela Representante Legal de Entidade Mantenedora, Sra. Vera Lúcia Marques Coelho Gomes, vem instruído, no que tange à organização processual, nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, "MG" de 24.10.2002. E, no que respeita à oferta da modalidade EaD, atende as disposições da Resolução CEE nº 458/2013, "MG" de 08.01.2014, com revisões contempladas na Resolução CEE nº 464, MG de 20.10.2018.

*Da autorização de funcionamento dos cursos técnicos*

Acompanham, a petição inicial, dirigida à Titular da Pasta da Educação, peças processuais de onde se extraem as informações que se seguem.

O Regimento Escolar, com a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da Unidade Escolar, bem como a Proposta Pedagógica, após a inclusão dos ajustes recomendados em relação à previsão da oferta da EaD, são acompanhados das matrizes curriculares dos cursos postulados e dos respectivos planos de curso.

O modelário da documentação, a ser adotada, na escrituração escolar, vem apensado ao processo.

Os responsáveis técnicos Hilquias de Carvalho Passos, Bacharel em Ciências Socioambientais – UFMG – Aut. SRE/MB nº 800.080, e Leníria de Melo Rocha Diniz, Bacharela em Administração – Aut. SRE/MB nº 0800.096, por meio de Pareceres Técnicos, atestam, para a oferta dos cursos Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Recursos Humanos, respectivamente, a existências de biblioteca com acervo específico e atualizado, laboratórios e equipamentos suficientes para atenderem a demanda dos alunos.

Os quadro indicativos do corpo docente e de tutores dos cursos, técnico e administrativo da escola mencionam as respectivas titulações e autorizações para lecionar, dirigir e secretariar.

O processo exhibe, por meio de listagens descritivas, as instalações e equipamentos destinados aos cursos postulados, laboratórios, biblioteca e acervo para os componentes curriculares.

A edificação utilizada pelo Colégio Técnico do IMTEC, na Rua Pedro Neves, nº 66, Centro, na cidade de Betim, encontra-se em boas condições de salubridade e higiene, com padrões que permitem sua utilização para as atividades de ensino, segundo declaração de Luiz Roberto Felipe, Médico do Trabalho – CRM-MG 8139, Reg. MT 9479.

Laudo Técnico, assinado por Cristiano de Castro de Magalhães Gomes, Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho – CREA-MG 57928/D, de inspeção técnica aos pavimentos dos dois blocos do prédio escolar, dá conta do assentamento estrutural e condições de segurança da edificação, construída sobre fundação rígida com estabilidade garantida e sustentada por elementos que garantem sua total segurança.

O direito de utilização do imóvel é comprovado por Termo de Cessão de Uso, datado de 02.05.2016, sem fixação de prazo, celebrado entre a entidade Instituto Minas de Educação e Cultura Ltda, como cedente, representada pelo seu Diretor Acadêmico e Institucional, Pof. Lázaro Maciel de Sousa, e a entidade Instituto Minas de Tecnologia Ltda., como cessionária, representada pela sua Sócia e Administradora, Sra Vera Lúcia Marques Coelho Gomes, sendo o objeto da concessão as instalações e benfeitorias do prédio do Colégio Técnico do IMEC para o desenvolvimento das atividades do Colégio Técnico do IMTEC. Anexado, também, contrato de locação do citado imóvel, localizado na Rua Pedro Neves, nº 66, Loja 4, Salas 101 a 108 e Salas 201 a 208, celebrado entre o Sr. Eduardo Lara Damasceno, como locador, e o Instituto Minas de Educação e Cultura Ltda – ME, representado pelo sócio Lázaro Maciel de Sousa, como locatário, assinado em 12.01.2016. Plantas baixas, apensadas aos autos do processo, assinadas por profissional competente, apresentam a disposição das dependências do prédio escolar.

#### *Da organização didática*

Os cursos técnicos, na modalidade a distância, desenvolver-se-ão de forma concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio. Previstos, para os cursos Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Recursos Humanos, 20% (vinte por cento) de carga horária presencial e 80% (oitenta por cento) a distância. As 1.200 horas de duração do curso Técnico em Meio Ambiente serão cumpridas em 03 (três) módulos semestrais, sendo 240 horas presenciais e 960 horas a distância. As 800 horas reservadas ao curso Técnico em Recursos Humanos serão desenvolvidas em 02 (dois) módulos (500 h + 300 h), com 160 h presenciais e 640 h a distância. Não há previsão de estágio, em ambos os cursos.

A parte presencial do curso constará de aulas expositivas, aulas práticas, trabalhos individuais e em grupo, estudos dirigidos, discussões. As aulas expositivas e práticas terão recursos audiovisuais, apresentados por meio de esquemas ou relatórios. Os trabalhos poderão ser elaborados, em sala de aula, como também fora dela. Na parte a distância, serão desenvolvidas atividades de aprendizagem colaborativa e de auto-estudo. Na participação em fóruns, conferências eletrônicas e seminários que

componham eventuais diferenças de carga horária entre encontros presenciais e atividades a distância, serão utilizadas as diversas tecnologias de informação disponíveis.

Tem-se como requisitos para matrícula, nos cursos, a conclusão ou matrícula no Ensino Médio, mediante apresentação de documentos segundo disposições do regimento escolar.

Poderão ser aproveitados conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente ligados ao perfil profissional de conclusão da habilitação. Poderão, outrossim, ser adotados, como critérios de avaliação dos conhecimentos trazidos pelos alunos: entrevista, análise de relatório do responsável pela unidade de trabalho do aluno, prova de desenvolvimento de habilidades e competências.

No processo de aprendizagem, na modalidade de EaD, o aluno será avaliado, contínua e cumulativamente, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, mediante avaliações práticas e teóricas, elaboradas pelos professores e tutores.

A avaliação, sempre de forma presencial, será expressa em pontos cumulativos, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem). Para cada conteúdo, devem ser distribuídos, durante o módulo, 40 (quarenta) pontos, em três avaliações (P1, P2 e P3), e, ao final do módulo, uma avaliação multidisciplinar final (PF), no valor de 60 pontos.

Será considerado aprovado o aluno que obtiver somatório igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em cada disciplina, e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas presenciais, sendo apurada a frequência nos acessos ao ambiente virtual e nos encontros presenciais. O aluno reprovado, em até 02 (duas) disciplinas, por módulo, terá direito à progressão parcial, no módulo seguinte.

#### *Das estratégias metodológicas*

A oferta dos cursos será mediada por um conjunto de saberes e práticas que se integram, visando à formação responsável e crítica, tanto presencial como a distância. As disciplinas e demais atividades serão organizadas para permitir o aprofundamento e as reflexões dos conteúdos que integram os conhecimentos específicos do curso, eleitos como elementos de ligação e problematização à experiência do estudante e suas realidades. Nessa perspectiva, constrói-se uma transversalidade entre os conteúdos específicos e os de outras ciências, em maior escala local e global, com uma verticalização do processo ensino-aprendizagem, em uma perspectiva interdisciplinar.

Dar-se-á ênfase à resolução de problemas, envolvendo situações similares às encontradas no contexto real de trabalho. Além dessa estratégia, outras também serão utilizadas como: aulas expositivas, pesquisas e trabalhos de campo, atividades experimentais em laboratórios ou salas ambiente, projetos, situações simuladas ou de realidade virtual, seminários, debates, estudos por projetos e outros.

Sobre as estratégias para atender à implantação da EaD com as ferramentas disponíveis no ambiente virtual serão utilizados os recursos instrucionais: livros, textos, normas, revistas, manuais, catálogos, modelos, vídeos, equipamentos, instrumentos, etc.

O aluno receberá o Manual do Aluno com informações sobre o curso, direitos e obrigações, prazos a serem cumpridos e orientações sobre possíveis dúvidas e para acesso e uso do sistema, de forma a familiarizá-lo com a metodologia de ensino e apresentar todos os recursos utilizados, durante as aulas. O aluno poderá ter acesso a vídeos, slides, textos e outras ferramentas que proporcionam, de maneira prática, a exploração do Ambiente Virtual de Aprendizagem (Plataforma Moodle), que são tecnologias digitais que disponibilizam recursos, com o objetivo de garantir a interação, a mediação e o gerenciamento da EaD. Nesse ambiente, os alunos encontrarão diversas ferramentas para o auxílio no processo ensino aprendizagem e interação: fórum de dúvidas, estudo dirigido, mensagem, material complementar, aula on line, apostila on line, simulado on line, exercício avaliativo, avaliação on line.

#### *Da aprovação dos Planos de Curso*

No que diz respeito à instrução, os Planos, ora submetidos à aprovação, encontram-se devidamente estruturados nos moldes do Art. 11 da Resolução CEE nº 458/2013, publicada no MG de 08.01.2014, que estabelece normas complementares e operacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

O curso Técnico em Meio Ambiente é integrante do Eixo Tecnológico “Ambiente e Saúde” e o curso Técnico em Recursos Humanos, do Eixo Tecnológico “Gestão e Negócios” do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Os concluintes farão jus a um diploma, desde que cumprida, com aproveitamento, toda a carga horária prevista, e comprovada a conclusão do Ensino Médio.

O número do presente parecer e sua data de publicação, no “Minas Gerais”, passam a identificar os cursos em questão, de forma a garantir a validade nacional dos diplomas dos concluintes, nos termos do Art. 38 da Resolução CNE/CEB nº 06/2012, de 21.09.2012, repassados ao Art. 28 da Resolução CEE nº 458/2013, de 08.01.2014.

Após a publicação da portaria autorizativa de funcionamento, os cursos e respectivas matrículas, deverão ter cadastro no SISTEC/MEC. Recomenda-se, à Instituição, a manutenção, sempre atualizada, dos dados de matrículas dos cursos mantidos.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, na versão recomendada pelo CEE/MG, assim como os Planos dos Cursos, deverão ser apresentados, à SRE Metropolitana B, para conhecimento e arquivo.

#### *Do relatório de verificação in loco*

Instrui, o processo, relatório resultante da visita procedida in loco, elaborado pelas inspetoras escolares Virgínia Maria dos Santos Ferraz e Elpídia Maria de Moraes Pascini, do serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino Metropolitana B, de Belo Horizonte, que concluem favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos, após coleta de dados no que se refere aos aspectos legais, pedagógicos e administrativos, e verificação das condições satisfatórias para o início de funcionamento encontradas na unidade de ensino.

#### **Conclusão**

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento dos cursos Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Recursos Humanos a serem ministrados, na modalidade de Educação a Distância, pelo Colégio Técnico do IMTEC, no município de Betim, pelo prazo de 18 (dezoito) meses.

Ficam aprovados os respectivos Planos de Curso.

O reconhecimento dos cursos deve ser requerido, pelo representante da entidade mantenedora, ao Titular da Pasta da Educação, entre 120 e 60 dias antes do término da validade da autorização de funcionamento, ora concedida.

Belo Horizonte, 25 de junho de 2020.

Gabriel Leite Mendes - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 14/07/2020, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16978540** e o código CRC **C9F03035**.